



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ:26.042.077/0001-18-Rua Antônio de Angelis 520 A-B-Zacarias Pereira CEP:38960-000

PRATINHA-MG Fone:(34)3637-1283

camara.pratinha@terra.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros da Comissão acima, após análise do “Projeto de Lei nº03/2026 que Altera a Lei Municipal nº 839, de 08 de novembro de 2010 e dá outras providências.”, somos de parecer que o Projeto de Lei encontra-se redigido dentro das técnicas parlamentares, não apresentando qualquer ilegalidade quanto à sua constitucionalidade, e técnica legislativa, sendo esta comissão de parecer que o Projeto encontra-se apto a tramitar por esta casa de leis e recomendamos à sua aprovação.


Sala das Sessões, 03 de Março de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO.


Thallis Othon Ferreira
Presidente


Ângelo Inacio da Silva
Relator


Walysson Marcelo de Menezes
Secretário

Aprovado em 1ª discussão
Em 03/03/2026

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

Pratinha

Compartilhando com o futuro!

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera a Lei Municipal nº 839, 08 de novembro de 2010, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II, da Lei Municipal nº 839, 08 de novembro de 2010, que trata da relação dos cargos de provimento efetivo, número de cargos e jornada semanal de trabalho, passa a vigorar acrescido de 2 (duas) vagas de técnico de enfermagem, ficando assim regulamentado:

CARGOS	N. DE CARGOS	JORNADA SEMANAL
Técnico em enfermagem	9	40 HORAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 25 de Fevereiro de 2026.

Aprovado em 1ª discussão
Em 03 de 31/02/2026
Presidente

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Pratinha

Comunidade, com a Futuro!

Qualidade de Vida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei para alterar a Lei Municipal nº 839/2010 que dispõe sobre a Política de Pessoal do Município de Pratinha-MG, notadamente sobre o quadro de servidores efetivos da Administração Pública.

A alteração proposta visa adequar o número de servidores à demanda Município, precipuamente, acrescentando dois cargos de técnico em enfermagem ao Quadro de Pessoal.

Ainda, a finalidade da referida alteração se funda no fato de que foi inaugurada uma nova Unidade Básica de Saúde em nosso Município. Deste modo, com o fim de garantir um melhor atendimento à população, necessário se faz a criação de mais cargos de técnico em enfermagem.

Com efeito, ampliando-se a equipe de atendimento, conseqüentemente diminuir-se o tempo de espera dos pacientes e garante-se um serviço mais eficiente e de qualidade.

Assim, apresentamos o presente projeto de lei, ao qual solicito amplo apoio dos ilustres Vereadores na sua apreciação e aprovação.

Pratinha/MG, 25 de Fevereiro de 2026.


Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal



(34) 3637-1210 / 1220 / 1240 / 1442



WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR